

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2023

ATA ORDINÁRIA Nº 2023/009 – CAFED – 2023

Realizada em 23 de novembro de 2023

1
2 **Às 11h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou
4 com a presença dos seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Fernando José Leite Oliveira, Wellington
5 Henrique Reis Alves e Eline Silva Pereira. **AUSÊNCIAS:** Fernando Henrique Farias Rodrigues e Radamesse dos Santos
6 Bezerra. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Fernando Henrique Farias Rodrigues. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os
7 trabalhos estava o gerente de fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º ORDEM – Distribuição de processos**
8 **aos conselheiros relatores:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, deliberou a
9 distribuição de processos para relato nas próximas reuniões. **Processos distribuídos ao conselheiro KLECYO HENRIQUE**
10 **MATOS BARROS: 01) Processo nº 2023/000041** [REDACTED] Instaurado
11 por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e
12 art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por Ocupar função/cargo contábil e/ou executar serviços contábeis sem
13 possuir o competente registro profissional neste CRC. **02) Processo nº 2023/000040** [REDACTED]
14 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº
15 14., por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis funcionário sem registro profissional no
16 CRCMA. **03) Processo nº 2023/000043** [REDACTED]
17 [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e"
18 do CEPC (NBC PG 01), por facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. E por infração ao
19 Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01), por Iludir ou tentar iludir a boa fé de terceiros ou
20 cliente, ao qualificar-se como contador, sendo técnico em contabilidade. **04) Processo nº 2023/000044 -** [REDACTED]
21 [REDACTED] Instaurado por infração aos Arts. 20 e 24 do DL
22 9.295/46 (IN 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar
23 cargo/função pública contábil ou executar serviços públicos contábeis estando com o seu registro profissional baixado junto
24 ao CRC. **Processos distribuídos ao conselheiro FERNANDO JOSE LEITE OLIVEIRA: 01) Processo nº 2023/000005 -**
25 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL
26 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14, por deixar de fazer prova ao admitir e manter ocupando cargo contábil funcionário sem
27 registro profissional no CRCMA e/ou sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo). **02) Processo**
28 **nº 2023/000019** [REDACTED] Instaurado por infração ao
29 art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC
30 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil e executar serviços contábeis estando com o seu registro baixado no CRCMA.
31 **03) Processo nº 2023/000074** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15
32 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são
33 profissionais habilitados perante o CRC. **04) Processo nº 2023/000077 -** [REDACTED]
34 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que
35 os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC. **Processos distribuídos ao conselheiro**
36 **WELLINGTON HENRIQUE REIS ALVES: 01) Processo nº 2023/000081** [REDACTED]
37 [REDACTED] Instaurado por infração a alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea
38 "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por Descumprir o Programa de Educação Profissional
39 Continuada obrigatório. **02) Processo nº 2023/000082** [REDACTED]
40 Instaurado por infração a alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do
41 CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por Descumprir o Programa de Educação Profissional
42 Continuada obrigatório. **03) Processo nº 2023/000084** [REDACTED] Instaurado por

43 infração a alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG
44 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório.

45 **04) Processo nº 2023/000090** [REDACTED] Instaurado por infração a
46 alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens
47 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. **2º ORDEM –**
48 **DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Dos relatos do conselheiro KLECYO HENRIQUE MATOS BARROS: 01)**
49 **Processo nº 2023/000071** [REDACTED] Instaurado
50 por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14, por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo
51 atividades contábeis funcionário sem registro profissional no CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar
52 de multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea
53 "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade.

54 **02) Processo nº 2023/000072** [REDACTED] Instaurado por infração
55 a alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), por facilitar o
56 exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar
57 de multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e penalidade ética de censura pública.
58 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"
59 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade.

60 **03) Processo nº 2023/000073** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do
61 DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único,
62 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis sem possuir o competente registro
63 profissional em CRC. Parecer no sentido do arquivamento. **04) Processo nº 2023/000075 -**
64 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula
65 CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante
66 o CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e
67 quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res.
68 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 2023/000079** [REDACTED]
69 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e
70 Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados
71 perante o CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e
72 setenta e quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57,
73 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro FERNANDO**
74 **HENRIQUE FARIAS RODRIGUES: 01) Processo nº 2023/000083** [REDACTED]
75 [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea
76 "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação Profissional
77 Continuada obrigatório. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos
78 e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e
79 "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01)
80 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº**
81 **2023/000085** [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea "c"
82 do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11
83 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. Parecer no sentido da
84 aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de
85 advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º
86 da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
87 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2023/000088** [REDACTED]
88 [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os
89 Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o
90 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de

91 multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade
92 prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20
93 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022.
94 Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2023/000091** [REDACTED]
95 [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19
96 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação
97 Profissional Continuada obrigatório. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00
98 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal:
99 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
100 (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **05)**
101 **Processo nº 2023/000092** [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea
102 "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7,
103 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. Parecer no sentido
104 da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética
105 de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º
106 da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
107 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor
108 Klecyo Henrique Matos Barros, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim
109 encerrou a sessão às 12h00min. A presente ata foi redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira Freitas, Gerente de
110 Fiscalização, Ética e Disciplina, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e
111 com os demais Conselheiros presentes.